



L E I Nº 1 738

(Dispõe sobre abertura de crédito suplementar)

O Senhor Prefeito Municipal de Jacareí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$-:370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS) destinado a suplementação dos seguintes:

- 05 - Departamento de Fazenda
- 05.03 - Divisão de Receitas Imobiliárias
- 03 - Administração e Planejamento
- 03.08 - Administração Financeira
- 03.08.0300 - Administração de Receitas
- 03.08.0302.01 - Manutenção da Divisão de Receitas Imobiliárias

D O T A Ç Ã O

- 3.0.0.0. - Despesas Correntes
- 3.1.0.0. - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros + 300.000,00
- 05 - Departamento de Fazenda
- 05.06 - Contadoria
- 03 - Administração e Planejamento
- 03.08 - Administração Financeira
- 03.08.0320 - Controle Interno
- 03.08.0322.01 - Manutenção dos Serviços Contábeis

D O T A Ç Ã O

- 3.0.0.0. - Despesas Correntes
- 3.1.0.0. - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros + 30.000,00
- 09 - Serviços de Assistência Social
- 09.02 - Assistência Social
- 15 - Assistência e Previdência
- 15.81 - Assistência
- 15.81.4860 - Assistência Social Geral
- 15.81.4862.01 - Manutenção do Serviço de Assistência



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

97

L E I Nº 1.738 - Fls. 02

D O T A Ç Ã O

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros + 40.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta das seguintes anulações parciais:

- 02 - Órgão Executivo
- 02.06 - Tiro de Guerra 133
- 03 - Administração e Planejamento
- 03.07 - Administração
- 03.07.0210 - Administração Geral
- 03.07.0211.01 - Construção da Sede do TG nº 133 e residência para Instrutores e Delegado

D O T A Ç Ã O

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras Públicas - 100.000,00
- 11 - Departamento de Serviços Urbano
- 11.08 - Matadouro
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 10.16 - Abastecimento
- 10.16.0970 - Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos
- 10.16.0971.01 - Construção do Matadouro

D O T A Ç Ã O

- 4.0.0.0. - Despesas de Capital
- 4.1.0.0. - Investimentos
- 4.1.1.0. - Obras Públicas - 270.000,00

ARTIGO 3º - Em consequência do disposto da presente Lei fica alterado o Plano Plurianual de Investimentos do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 17 DE Junho DE 1976